Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N º 048, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a isenção de pagamento de estacionamento na área azul para idosos e deficientes e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
1.991	27.06.11	

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Mococa,** em Sessão realizada no dia_____ de _____ de 2011, aprovou o Projeto de Lei nº _____ /2011, de autoria dos vereadores **DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA** e **JOÃO BATISTA MARTINS,** eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos de pagamento nas vagas de estacionamento público que lhes são reservadas na Área Azul, os veículos automotores particulares utilizados por pessoas com idade igual ou superior a 60 anos e ou/ portadoras de deficiência física.

Parágrafo Único - A isenção se dará nas primeiras 2 (duas) horas de estacionamento.

Art. 2º - A isenção de que trata o Art. 1º, somente terá validade para os veículos que possuírem a credencial do portador de deficiência ou idoso concedida pelo departamento competente, contendo os dados pessoais dos beneficiados e a Placa do veículo automotor a ser registrado para uso dos mesmos.

Parágrafo 1º - Poderá ser registrado apenas um veículo automotor por pessoa beneficiada, sendo que a credencial de identificação dos idosos ou portadores de deficiência deverá ser afixada no veículo em local visível para efeito de fiscalização.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 27 de junho de 2011.

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
Vereadora

JOÃO BATISTA MARTINS
Vereador

APROVADO
Em 2ª Discussão por 9 FAVORÁVEIS (1 ausente)
Sessão 27/06/2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 8 Favoráveis (1 ausente)
Sessão 03/10/2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa isentar o estacionamento remunerado, para idosos e portadores de deficiências, nas vagas sinalizadas na área azul em nosso Município.

Os idosos, assim como os portadores de deficiência, muitas vezes têm maior dificuldade que os jovens e adultos para realizarem simples atos cotidianos, devido a limitações de movimentação, visão, audição, entre outras, o que os obriga a realizarem diversas atividades despendendo mais tempo.

Portanto, é necessário criar iniciativas que valorizem e respeitem os idosos e portadores de deficiências, objetivando apoiá-los para vencer as diversas dificuldades que enfrentam no dia a dia.

Assim sendo, solicitamos a avaliação e a aprovação dos Nobres Pares, ao presente projeto de Lei.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 27 de junho de 2011.

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
Vereadora

JOÃO BATISTA MARTINS
Vereador